



## **PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO SGC0330/2021/5301**

### **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Fundamentação de facto da escolha do tipo de Procedimento**

Procedimento pré-contratual de Ajuste Direto, com base no critério do valor, nos termos da alínea a) do Artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, o qual institui o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (RJCPRAA), para a contratualização de aquisição de serviços..

**Objecto do contrato**

Desenvolvimento e adaptação da Plataforma do Sistema de Certificação Energética de Edifícios dos Açores.

**Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento**

Sim

**Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é a Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia, situada em Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro, n.º 6, 8.º Piso , 9500-119 Ponta Delgada, com os números de telefone 296 e de fax 0 e com o endereço electrónico [srtte@azores.gov.pt](mailto:srtte@azores.gov.pt)

**Projecto e/ou programa financiado por fundos comunitários**

O contrato que se pretende celebrar está relacionado com um projecto e/ou programa financiado por fundos comunitários.

Aviso PO AÇORES Nº ACORES-06-2021-27

**Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado**

Não

**Previsão de renovações**

Não

**Gestores de contrato**

Ana Carolina Lopes Arruda

**Tipo do contrato**

Aquisição de Serviços.

**Critério**

O procedimento será realizado através do critério do valor.

**Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato**

Artigo 20.º, alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29.12

**Aplica-se a contratos reservados(54-A)?**

Não

**Preço Base**

O preço base fixado será de 74.500,00 euros.

**Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação é Monofator – Preço mais baixo.

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Em caso de igualdade de preço das propostas de valor mais baixo, será efetuado um sorteio apenas entre as mesmas, para determinar a que ficará em 1º lugar. O sorteio far-se-á por extração de boletins de papel numerados, dobrados e colocados no interior de um saco, a efetuar pelos concorrentes das propostas de preço igual. A proposta do concorrente que tirar o boletim de papel com o número mais baixo será a vencedora..

**Negociação**

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

**Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta**

- Anexo I;
- Código de Acesso à Certidão Permanente (Registo Comercial).

**Idioma dos documentos da proposta**

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

**Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados**

- Anexo III;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º.

**Prazo de entrega dos documentos de habilitação**

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

**Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados**

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

**Prazo para entrega da proposta**

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 15 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 23 horas e 59 minutos.

**Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta**

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

**Modo de apresentação da proposta**

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

**Pedidos de esclarecimentos**

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Direção Regional da Energia.

**Prestação da caução**

Não é exigida a prestação de caução.